

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1825/2023

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2023.

Processo	n^{o}	0005874-05.2021.8.19.0008
ajuizado p	or_	

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas da 3ª Vara Cível da Comarca de Belford Roxo do Estado do Rio de Janeiro, quanto aos medicamentos Clonazepam 2mg, Nimodipino 30mg, Levotiroxina 25mcg, Oxalato de Escitalopram 10mg e Maleato de Timolol 0,5%.

<u>I – RELATÓRIO</u>

- 1. Acostado aos autos (Págs. 56 a 60), encontra-se o PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1206/2021, elaborado em 14 de junho de 2021, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes á época; ao quadro clínico apresentado pela Autora (depressão, ansiedade, hipotireoidismo e hipertensão arterial); quanto a indicação e o fornecimento dos medicamentos Clonazepam 2mg, Levotiroxina 88mcg e Oxalato de Escitalopram 10mg; e quanto ao fornecimento dos medicamentos Nimodipino 30mg e Maleato de Timolol 0,5%.
- 2. Após a emissão do parecer supramencionado, foi acostado laudo médico Padrão para Pleito Judicial da Medicamentos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (Págs. 177 e 178), emitido em 14 de julho de 2023, pela médica a Autora, 63 anos, com diagnóstico de **hipotireoidismo** e **ansiedade generalizada**. Em uso contínuo de **Oxalato de Escitalopram 10mg** 1 vez ao dia e **Levotiroxina 100mcg** 1 vez ao dia, para não ocorrer distúrbio do comportamento. Foram mencionadas as Classificações Internacionais de Doenças (CID-10): F41.9 Transtorno ansioso não especificado e E03.9 **Hipotireoidismo não especificado**.

I – ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO

- 1. Em atualização ao abordado em PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1206/2021, elaborado em 14 de junho de 2021 (Págs. 56 a 60), tem-se:
- 2. No tocante ao Município de Belford Roxo, em consonância com as legislações supramencionadas, esse definiu o seu elenco de medicamentos, a saber, Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, REMUME Belford Roxo, disponível no Portal da Prefeitura de Belford Roxo: https://transparencia.prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br



1





DO QUADRO CLÍNICO/ DO PLEITO

1. Conforme ao abordado em PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1206/2021, elaborado em 14 de junho de 2021 (Págs. 56 a 60).

III – CONCLUSÃO

- 1. Acostado aos autos (Págs. 56 a 60), encontra-se o PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1206/2021, elaborado em 14 de junho de 2021. No <u>item 4</u> da Conclusão do referido parecer, este Núcleo recomendou a <u>emissão de documento médico</u>, descrevendo o quadro clínico completo da Autora, para que possa inferir quanto a indicação dos medicamentos **Nimodipino 30mg** e **Maleato de Timolol 0,5**%.
- 2. No <u>item 2</u> da Conclusão do parecer supramencionado, foi pontuado por este Núcleo, que para elaboração da Conclusão <u>foi considerado pleito o medicamento prescrito por profissional habilitado, a saber: **Levotiroxina 88mcg**.</u>
- 3. Ainda, nos <u>itens 7 e 8</u> da Conclusão, este Núcleo apresentou alternativas terapêuticas aos medicamentos não padronizados **Levotiroxina 88mcg** e **Oxalato de Escitalopram 10mg**, e no <u>item 9</u> sugeriu a médica assistente que avaliasse a possibilidade de uso dos medicamentos padronizados.
- 4. Foi acostado ao processo novo documento médico (Págs. 177 e 178). No referido documento médico conta que a Autora tem diagnóstico de **hipotireoidismo** e **ansiedade generalizada**, sendo prescrito, os medicamentos **Oxalato de Escitalopram 10mg** e **Levotiroxina** 100mcg.
- 5. Contudo, observa-se que no referido documento, o médico assistente <u>não descreveu o quadro clinico completo da Autora</u>. Informou o quadro clínico já descrito anteriormente. Assim, **permanece a ausência de elucidações**, embora tais informações tenham sido solicitadas, conforme prévio PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1206/2021, elaborado em 14 de junho de 2021 (Págs. 56 a 60).
- 6. Pontua-se ainda, que a médica assistente prescreveu o medicamento "**Levotiroxina** na concentração <u>100mcg</u>", concentração diferente da pleiteada a inicial "<u>25mcg</u>" (pág. 04) e prescrita "88mcg" (pág. 22).
- 7. A título de informação, o medicamento **Levotiroxina** 100mcg encontra-se elencado no Elenco Mínimo Obrigatório de Medicamentos/Insumos Essenciais do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no Estado do Rio de Janeiro de **disponibilização obrigatória pelos municípios**, conforme CIB-RJ nº 5.743 de 14 de março de 2019¹. Contudo o Munícipio de Belford Roxo **não padronizou o referido medicamento**, conforme observado em sua Remume disponível no Portal da Prefeitura de Belford Roxo: https://transparencia.prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br/.
- 8. No momento, não há novas informações a serem abordadas por este Núcleo, renovam-se as informações dispostas no PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1206/2021,

¹COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB RJ. Deliberação CIB-RJ Nº 5.743 de 14 de março de 2019. Disponível em: http://www.cib.rj.gov.br/deliberacoes-cib/608-2019/marco11/6349-deliberacao-cib-rj-n-5-743-de-14-de-marco-de-2019.html. Acesso em: 16 ago, 2023



1

Secretaria de **Saúde**



Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

elaborado em 14 de junho de 2021 (Págs. 56 a 60) acerca da disponibilização no âmbito do SUS, dos medicamentos Clonazepam 2mg, Nimodipino 30mg, Levotiroxina 25mcg, Oxalato de Escitalopram 10mg e Maleato de Timolol 0,5%.

É o parecer.

A 3ª Vara Cível da Comarca de Belford Roxo do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

CHEILA TOBIAS DA HORA BASTOS

MILENA BARCELOS DA SILVA

Farmacêutica CRF-RJ 14680 ID. 4459192-6 Farmacêutica CRF- RJ 9714 ID. 4391185-4

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe CRF-RJ 10.277 ID. 436.475-02

